



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 20**

DATA: 15 de dezembro de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 5

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Ronaldo Borin e Luiz Antônio de Melo.

2. Comunicação de Licença

Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Rodrigo de Almeida Vilela.

3. Aprovação das Súmulas da 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª e 19ª Reunião Ordinária e 17ª Reunião Extraordinária da CEEST, realizadas nos dias 1º e 22 de julho, 12 e 26 de agosto, 09 e 23 de setembro de 2020, 07 e 13 de outubro e 04 e 18 de novembro, respectivamente.

Aprovadas por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

4.1.1. Processo nº 200.133.342/2020

Requerente: Rodolfo Alves de Souza Neto

Assunto: Registro de ART fora de época

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.1.2. Processo nº 200.146.407/2020

Requerente: Diva Maria Souza Aires Alencar

Assunto: Anotação de Curso

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.1.3. Processo nº 200.146.059/2020

Requerente: Adriano Augusto Vasco Gouveia

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor, não foi encontrado entre os documentos anexados ao processo algum em que, o Crea-MG tenha sido consultado, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Resolução 1.007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Diante da necessidade de esclarecimentos, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, colocando o processo em exigência para que esta CEEST realize diligências junto à Instituição de Ensino e à Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE, no sentido de identificar a modalidade do curso oferecido ao interessado, a fim de evitar equívocos na análise da matéria. Caso seja confirmado que o curso a ser anotado por este Regional ocorreu na modalidade EaD, há de ser verificado se o projeto pedagógico registrado no Crea-MG contempla atividades presenciais, quais foram as disciplinas cursadas nessa condição e o endereço do polo frequentado pelo requerente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 20**

DATA: 15 de dezembro de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.2 / 5

4.1.4. Processo nº 200.143.034/2020

Requerente: Jordany Gomes da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor, não foi encontrado entre os documentos anexados ao processo algum em que, o Crea-MG tenha sido consultado, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Resolução 1.007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Diante da necessidade de esclarecimentos, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, colocando o processo em exigência para que esta CEEST realize diligências junto à Instituição de Ensino e à Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE, no sentido de identificar a modalidade do curso oferecido ao interessado, a fim de evitar equívocos na análise da matéria. Caso seja confirmado que o curso a ser anotado por este Regional ocorreu na modalidade EaD, há de ser verificado se o projeto pedagógico registrado no Crea-MG contempla atividades presenciais, quais foram as disciplinas cursadas nessa condição e o endereço do polo frequentado pelo requerente.

4.1.5. Processo nº 200.145.689/2020

Requerente: Joyce Candido da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor, não foi encontrado entre os documentos anexados, a identificação do polo presencial frequentado pela requerente. Diante da necessidade de esclarecimentos, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, colocando o processo em exigência, solicitando à instituição de ensino que informe a modalidade de ensino ofertada e o endereço do polo presencial frequentado pela profissional, para que seja confirmado o pleno cumprimento da Decisão nº 26/2018, da CEEST-RJ.

4.1.6. Processo nº 200.099.574/2019

Requerente: Jonathas Rafael Moura de Oliveira

Assunto: Nulidade de ART

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.1.7. Processo nº 200.147.256/2020

Requerente: Ricardo Oliveira de Almeida

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor, não foi encontrado entre os documentos anexados ao processo algum em que, o Crea-MG tenha sido consultado, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Resolução 1.007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Diante da necessidade de esclarecimentos, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, colocando o processo em exigência para que esta CEEST realize diligências junto à Instituição de Ensino e à Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE, no sentido de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 20**

DATA: 15 de dezembro de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.3 / 5

identificar a modalidade do curso oferecido ao interessado, a fim de evitar equívocos na análise da matéria. Caso seja confirmado que o curso a ser anotado por este Regional ocorreu na modalidade EaD, há de ser verificado se o projeto pedagógico registrado no Crea-MG contempla atividades presenciais, quais foram as disciplinas cursadas nessa condição e o endereço do polo frequentado pelo requerente.

4.2. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

4.2.1. Processo nº 200.147.916/2020

Requerente: Bruno Ramaciotti de Andrade

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor, foi constatado mediante e-mail do Crea-SP, que o curso e a Instituição de Ensino, localizada na Avenida Dr. Ussiel Cirillo, 225, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, encontram-se devidamente registrada naquele Regional. Porém, considerando que no Histórico Escolar anexado ao presente processo há a indicação que o curso foi realizado na cidade de Jaboatão do Guararapes/PE, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, colocando o processo em exigência, para que a CEEST-PE realize diligências junto ao Crea-SP, com o objetivo de obter informações adicionais sobre o projeto pedagógico, no que se relaciona ao estabelecimento de atividades acadêmicas presenciais para conclusão do curso e à Universidade Cruzeiro do Sul para obter informações quanto ao endereço do local frequentado pelo aluno para esse fim.

4.2.2. Processo nº 200.148.020/2020

Requerente: Luiz Felipe Barros de Lima

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor, não foi encontrado entre os documentos anexados, a identificação do polo presencial frequentado pelo requerente. Diante da necessidade de esclarecimentos, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, colocando o processo em exigência, solicitando à instituição de ensino que informe a modalidade de ensino ofertada e o endereço do polo presencial frequentado pelo profissional, para que seja confirmado o pleno cumprimento da Decisão nº 26/2018, da CEEST-RJ.

4.2.3. Processo nº 200.144.861/2020

Requerente: Jesué Francisco Lopes Filho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor, não foi encontrado entre os documentos anexados, a identificação do polo presencial frequentado pelo requerente. Diante da necessidade de esclarecimentos, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, colocando o processo em exigência, solicitando à instituição de ensino que informe o endereço completo do local frequentado pelo requerente para cumprir o encontro presencial previsto no projeto pedagógico depositado no Crea-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 20

DATA: 15 de dezembro de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.4 / 5

4.2.4. Processo nº 200.148.296/2020

Requerente: Rafaela Dantas de Lucena Rocha

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer do conselheiro relator, Ronaldo Borin, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rafaela Dantas de Lucena Rocha, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.3. Autos de Infração para Julgamento à Revelia:

4.3.1. Auto de Infração nº 9900046843/2020

Autuado: Fabio Jose Nazário

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer do conselheiro relator, Ronaldo Borin, julgando procedente o auto de Infração e julgando-o à revelia do autuado.

5. Comunicações

5.1. – Do Coordenador:

5.1.1. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 07/12/2020

Assunto: Relatório do SITAC Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao mês de novembro de 2020.

A Câmara tomou ciência do assunto e aprovou o relatório.

5.1.2. Ofício Circular nº 94/2020/CONFEA

Assunto: Atuação de Microempreendedores Individuais – MEI constituídos para exercerem atividades de engenharia.

Anexo: Decisão Plenária nº PL1748/2020

A Câmara tomou ciência do assunto.

5.1.3. Protocolo nº 200.116.769/2019

Requerente: SEFIS

Assunto: Comunicação Interna - Orientativo sobre Fiscalização das Atividades de Transportes de Cargas/Produtos Perigosos A Granel.

A Câmara tomou ciência do assunto.

5.2. – Dos Coordenador Adjunto: Não houve.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 20**

DATA: 15 de dezembro de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.5 / 5

5.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

6. Extra Pauta

Não houve.

7. Encerramento

Às 20 horas do dia supracitado, o Coordenador Luiz Antônio de Melo deu por encerrada a reunião.

ENG. CIVIL/SEG. TRAB. LUIZ ANTÔNIO DE MELO
Coordenador da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

LUIZ ANTÔNIO DE MELO:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

RÔMULO FERNANDO TEIXEIRA VILELA:

RODRIGO DE ALMEIDA VILELA:

RONALDO BORIN:

EDNALDO BARBOSA DE SOUZA: